Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 23 páginas | Caldeirão Grande / BA – Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

SUMÁRIO

- **Decreto nº 201/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora**
- **Portaria nº 06/2024 - Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 202/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora**
- **Portaria nº 07/2024 - Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 203/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor**
- **Portaria nº 08/2024 - Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 204/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora**
- **Portaria nº 09/2024 - Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 205/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora**
- **Portaria nº 10/2024 - Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 206/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora**
- **Portaria nº 11/2024 - Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 207/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade á Servidor**
- **Portaria nº 12/2024 - Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 208/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública**
- **Portaria nº 13/2024 - Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 209/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade á Servidora**
- **Portaria nº 14/2024 - Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 210/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora**
- **Portaria nº 15/2024 - Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências**

- **Decreto nº 211/2024 - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora**
- **Portaria nº 16/2024 - Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 201, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Evanir Maria Jesus dos Santos Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Evanir Maria Jesus dos Santos Silva,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 002.2022.04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Evanir Maria Jesus dos Santos Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 78, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 002.2022.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 33 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PORTARIA Nº 06, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 201, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Evanir Maria Jesus dos Santos Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 78, em **R$ 1.526,36** (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.765,00
MA (Média Aritmética) = R$ 1.593,27
Proporcionalidade = (28,74/30) = 96%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.593,27 x 96% = R$ 1.526,36

Proventos R$ 1.526,36

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.526,36

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 202, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Regilene Moreira Guirra Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Regilene Moreira Guirra Silva,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 003.2022.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **Regilene Moreira Guirra Silva**, no cargo de Professor N-2 (20H), matrícula nº 446, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 003.2022.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 32 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 202, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Regilene Moreira Guirra Silva**, no cargo de Professor N-2 (20H), matrícula nº 446, em **R$ 2.865,00** dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 2.538,11
MA (Média Aritmética) = R$ 2.865,00
Proporcionalidade = (25/25) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 2.865,00 x 100% = R$ 2.865,00

ProventosR$ 2.865,00

Total dos Proventos a receber..... R$ 2.865,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

DECRETO Nº 203, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Elizio do Carmo Lima, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Elizio do Carmo Lima,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 005.2022.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, ao Servidor **Elizio do Carmo Lima**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 005.2022.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c os arts. 16 e 36 da Lei Municipal nº 023/2006.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 203, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do Servidor Público Municipal **Elizio do Carmo Lima**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10, em **R$ 1.906,20** (um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

ProventosR$ 1.412,00
Quinquênio (35%)R$ 494,20

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.906,20

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 204, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Silvana Marcia Oliveira Moureira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Silvana Marcia Oliveira Moureira,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 018.2024.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à **Silvana Marcia Oliveira Moureira**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 275, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 018.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 32 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 204, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Silvana Marcia Oliveira Moureira**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 210, em **R$ 2.708,36 (**dois mil, setecentos e oito reais e trinta e seis centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 3.149,14
MA (Média Aritmética) = R$ 2.708,36
Proporcionalidade = (25/25) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 2.708,36 x 100% = R$ 2.708,36

ProventosR$ 2.708,36

Total dos Proventos a receber..... R$ 2.708,36

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 205, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Silvana Marcia Oliveira Moureira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Silvana Marcia Oliveira Moureira,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 019.2024.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à **Silvana Marcia Oliveira Moureira**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 5763, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 019.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 32 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 205, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Silvana Marcia Oliveira Moureira**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 5763, em **R$ 2.689,09 (**dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 3.149,14
MA (Média Aritmética) = R$ 2.689,09
Proporcionalidade = (25/25) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 2.689,09 x 100% = R$ 2.689,09

ProventosR$ 2.689,09

Total dos Proventos a receber..... R$ 2.689,09

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DECRETO Nº 206, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Joanice Santos de Santana, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Joanice Santos de Santana,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 007.2023.04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Joanice Santos de Santana**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 781, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 007.2023.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 33 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 206, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Joanice Santos de Santana**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 781, em **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R$ 1.582,59
Proporcionalidade = (16,66/30) = 56%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.582,59 x 56% = R$ 878,86

Proventos R$ 878,86
Complementação Constitucional R$ 533,14

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.412,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

DECRETO Nº 207, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade á Servidor Carmelita Fagundes Passos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Carmelita Fagundes Passos,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 009.2023.04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Carmelita Fagundes Passos**, no cargo de Cozinheira, matrícula nº 1363, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 009.2023.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 33 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 207, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do Servidor Público Municipal **Carmelita Fagundes Passos**, no cargo de Cozinheira, matrícula nº 1363, em **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R$ 1.625,24
Proporcionalidade = (16,66/30) = 56%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.625,24 x 56% = R$ 902,55

Proventos R$ 902,55
Complementação Constitucional R$ 509,45

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.412,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

DECRETO Nº 208, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Maria Jucileide de Oliveira Amancio, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Maria Jucileide de Oliveira Amancio,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 011.2024.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Maria Jucileide de Oliveira Amancio**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 243, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 011.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Ementa Constitucional nº 41/2003 c/c art. 33, da Lei Municipal nº 007/2020, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 207, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Maria Jucileide de Oliveira Amancio**, no cargo de Professor, N-2, 20 horas, matrícula nº 243, em **R$ 3.149,14** (três mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

ProventosR$ 2.519,31
Quinquênio (25%)R$ 629,83

Total dos Proventos a receber..... R$ 3.149,14

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

DECRETO Nº 209, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade á Servidora Judite Rosa Pereira dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Judite Rosa Pereira dos Santos,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 017.2024.04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Judite Rosa Pereira dos Santos**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1380, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 017.2024.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 33 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 209, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do Servidor Público Municipal **Judite Rosa Pereira dos Santos**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1380, em **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.623,80
MA (Média Aritmética) = R$ 1.570,26
Proporcionalidade = (16,57/30) = 55%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.570,26 x 55% = R$ 867,30

Proventos R$ 867,30
Complementação Constitucional (CF/88, art. 201, § 3º) ... R$ 544,70

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.412,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

DECRETO Nº 210, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Agnoelia da Silva Ramos Rosario, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Agnoelia da Silva Ramos Rosario,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 005.2024.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **Agnoelia da Silva Ramos Rosario**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 08, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 005.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 32 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 210, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Agnoelia da Silva Ramos Rosario**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 08, em **R$ 1.823,56 (**um mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.906,20
MA (Média Aritmética) = R$ 1.823,56
Proporcionalidade = (30/30) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.823,56 x 100% = R$ 1.823,56

ProventosR$ 1.823,56

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.823,56

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

DECRETO Nº 211, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Irací Moreira Pio Monteiro, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Irací Moreira Pio Monteiro,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caldeirão Grande Previdência – CAPEC, nos autos do processo nº 002.2023.03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **Irací Moreira Pio Monteiro**, no cargo de Professor N-2 (20H), matrícula nº 211, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, na forma do processo nº 002.2023.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 32 e 37, da Municipal nº 007, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caldeirão Grande Previdência – CAPEC.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caldeirão Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE NOVEMBRO 2024

Fixa a renda na inatividade da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 211, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Irací Moreira Pio Monteiro**, no cargo de Professor N-2 (20H), matrícula nº 211, em **R$ 2.783,13** (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 3.149,14
MA (Média Aritmética) = R$ 2.783,13
Proporcionalidade = (25/25) = 100%
RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 2.783,13 x 100% = R$ 2.783,13

ProventosR$ 2.783,13

Total dos Proventos a receber..... R$ 2.783,13

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC